

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: enihu510  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  28/08/2019  Projeto de lei nº 888/2019  Protocolo nº 7021/2019  Processo nº 1638/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

### **Assegura aos alunos diabéticos cardápio de alimentação escolar especial.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a todos os alunos da rede pública estadual e municipal no Estado de Mato Grosso, portadores de diabetes, alimentação adequada e adaptada a essa condição de saúde, durante as refeições realizadas nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º - A direção de cada estabelecimento deverá no início do ano letivo, certificar a presença de alunos matriculados em sua unidade de ensino que possuam diabetes, a fim de providenciar o fornecimento da alimentação adequada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta tem como objetivo oferecer alimentação adequada aos alunos do ensino público portadores de diabetes. É cada vez mais comum o diagnóstico de diabetes em crianças e adolescentes. Tempos atrás, a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), era também chamada de Diabetes Juvenil, porque tinha seu quadro inicial na infância. Hoje, com o aumento da obesidade no mundo todo e também no Brasil, está ocorrendo até o aumento da resistência à insulina, levando os já portadores da DM1 à diabetes tipo 2 (DM2).

Dessa forma, vê-se crescer o número de crianças e, especialmente, de adolescentes com diabetes tipo 2. Estatísticas americanas, japonesas e canadenses revelam aumento de 200 vezes da prevalência desse tipo de diabetes. Isso é muito grave!

O tratamento da Diabetes Mellitus é, basicamente, o mesmo na criança e no adulto, sendo que na criança e



1 no adolescente, o tipo mais frequente é o tipo 1, que necessita de insulina para sobreviver. Já o tipo 2, que é a forma mais frequente de diabetes, prevalece no adulto e inicia seu tratamento com medicamentos por via oral (hipoglicemiantes orais) podendo, em sua evolução, necessitar de insulina para um melhor controle. Dessa forma, enquanto o DM1 precisa de insulina para sobreviver, o DM2 pode necessitar de insulina para melhorar seu controle metabólico. No entanto, pode haver DM1 no adulto e tem crescido o número de DM2 em crianças e adolescentes.

Em qualquer um dos quadros acima descrito, o controle alimentar é imprescindível. A prevenção do diabetes está associada à prevenção da obesidade e diminuição de consumo de carboidratos, principalmente o açúcar.

Por essa razão, para que a educação alimentar se apresente não só na teoria e também na prática, no dia a dia de nossas crianças em idade escolar, fazê-las ingerir na merenda alimentos específicos para essa dieta é medida de absoluta necessidade.

Trata-se de ação mais barata aos cofres públicos do que, propriamente, o tratamento da diabetes DM1 ou DM2. Assim, a merenda adequada a alunos diabéticos evitará que alimentos impróprios agravem seu estado de saúde e venha a colaborar com o descontrole da sua taxa glicêmica. Ante o exposto, pugno pelo apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2019

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual